



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.339 - EM 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Jequié, para o exercício financeiro de 1995, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$27.400.000,00 (vinte e sete milhões e quatrocentos mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos outras rendas na forma da Legislação em vigor especificada no anexo nº 02 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com o seguinte desdobramento.

Receitas Correntes	R\$ 16.874.000,00
Receita Tributária	2.600.000,00
Receita Patrimonial	160.000,00
Transferências Correntes	12.270.000,00
Outras Receitas Correntes ...	1.844.000,00
Receitas de Capital	10.526.000,00
Receitas de Capital	10.526.000,00
Operação de Crédito	1.200.000,00
Alienação de Bens	250.000,00
Transferências de Capital ...	9.076.000,00
TOTAL	27.400.000,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas na forma dos quadros analíticos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Despesas por Órgãos de Governo e Administração.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

GABINETE DO PREFEITO

D E S P E S A S

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CAPITAL	CORRENTES	TOTAL
01 - Câmara Municipal	220.000,00	782.000,00	1.002.000,00
02 - Gab. do Prefeito	15.000,00	847.390,00	876.430,00
03 - Proc. G. Município		105.000,00	105.000,00
04 - Sec. Mun. Planejamento e Coordenação		178.850,00	178.850,00
05 - Sec. M. Administração	165.000,00	2.051.000,00	2.216.000,00
06 - Sec. M. da Fazenda	117.000,00	665.250,00	782.250,00
07 - Sec. M. de Educação	1.619.000,00	5.221.800,00	6.840.800,00
08 - Sec. M. de Cultura Esporte e Lazer	820.000,00	493.600,00	1.313.600,00
09 - Sec. M. de Saúde	1.993.570,00	795.500,00	2.789.070,00
10 - Sec. M. Desv. Social	280.000,00	790.000,00	1.070.000,00
11 - Sec. M. de Obras e Urbanismo	4.870.000,00	1.420.000,00	6.290.000,00
12 - Sec. M. de Serviços Públicos	730.000,00	3.156.000,00	3.886.000,00
13 - Administração Dis- trital	- . -	50.000,00	50.000,00
TOTAL	16.570.430,00	10.829.570,00	27.400.000,00

II - Despesas por Função de Governo

	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01 - Legislativa	200.000,00	777.000,00	977.000,00
02 - Judiciária	-	105.000,00	105.000,00
03 - Administração e Planejamento	178.500,00	2.554.600,00	2.733.100,00
04 - Agricultura	200.000,00	313.000,00	513.000,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	-	407.430,00	407.430,00
08 - Educ. e Cultura	2.699.000,00	5.255.400,00	7.954.400,00
10 - Habit./Urbanismo	2.850.000,00	3.888.000,00	6.738.000,00
13 - Saúde/Saneamento	2.254.070,00	1.015.000,00	3.269.070,00
15 - Assist./Previdênc.	260.000,00	2.243.000,00	2.503.000,00
16 - Transporte	1.950.000,00	250.000,00	2.200.000,00
TOTAL GERAL ...	R\$10.591.570,00	16.808.430,00	27.400.000,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares, através de Decretos, destinados a atender dotações insuficientes fixadas nos limites abaixo indicados, com a utilização dos recursos previstos na Constituição Federal art. 16, inciso V.

a) Até o limite de 100% dos recursos provenientes do Superavit Financeiro, nos termos da Lei 4.320/64, art. 43 § 1º, inciso I;

b) até o limite de 100% do excesso de arrecadação apurado no exercício e anulações nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei 4.320/64;

c) até o limite de convênios firmados no exercício com Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, de outros Municípios, e de Entidades Privadas;

d) provenientes de recursos oriundos de Operações de Crédito, autorizadas em Lei nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4.320/64;

II - Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, até o limite previsto na Constituição Federal vigente.

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

IV - Atualizar os saldos das dotações orçamentárias nos meses de abril, julho e outubro de acordo com o IPC-R estabelecidos para o período, ou outro índice oficial que o substitua.

V - Celebrar contratos e convênios com outras esferas de Governo, Entidades Paraestatais, Empresas Públicas, Pessoas Físicas e Jurídicas, necessários à Administração Municipal e a consecução desta Lei Orçamentária.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

GABINETE DO PREFEITO

VI - Abrir Créditos Especiais, através de Decretos conforme define o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, nos limites dos convênios e/ou contratos firmados com as esferas do Poder Estadual, Federal, e outros organismos, Entidades Públicas ou Privadas, obedecidas as exigências contidas no art. 45 da mesma Lei.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo, obrigado a enviar ao Legislativo, no prazo de até oito dias da data da assinatura dos contratos ou convênios, as cópias dos mesmos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ EM 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

DR. ANTONIO LOMANTO JR.

= PREFEITO =

REGISTRADO	
sob número <u>1.339</u>	às fls. <u>—</u> do livro <u>LET</u>
número <u>—</u>	
<u>Em 08 de DEZEMBRO de 1994</u>	
<u>Ricardo Luiz Martins Amorim</u>	
Dir. da Divisão de Expediente	

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
REGISTRADO	
Sob número <u>1.339</u>	à fls. <u>159</u> do livro <u>leis</u>
número <u>09</u>	
Jequié <u>18</u> de <u>janeiro</u>	de 1995
<u>Argemir Bengem Assis - Secretário</u>	